

LEI Nº 40 - DE 21 DE JUNHO DE 1.951

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o Instituto Geográfico e Geológico do Estado para a perfuração de um poço artesiano destinado á captação e abastecimento de água á Sede do Município, de acordo com a minuta apresentada pelo mencionado Instituto.

Artigo 2º - Exigindo o Instituto Geográfico e Geológico do Estado uma caução de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para dar início aos trabalhos referidos no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a necessária operação de crédito para esse fim e para custear as demais despesas previstas no contrato.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena 21 de Junho de 1951.

IRIO SPINARDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

